

EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL N°009/2016

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**
- 6. DO CREDENCIAMENTO**
- 7. DA PROPOSTA COMERCIAL**
- 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 9. DA SESSÃO DO PREGÃO**
- 10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**
- 11. DOS LANCES VERBAIS**
- 12. DO JULGAMENTO**
- 13. DOS RECURSOS**
- 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 15. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 17. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
- 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ANEXOS

- ANEXO I - Especificações do Objeto
- ANEXO II - Termo de Referência
- ANEXO A – Do Termo de Referência
- ANEXO III - Minuta do Contrato

MODELOS

- MODELO 1 - Credenciamento
- MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital
- MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
- MODELO 5 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- MODELO 6 - Declaração de conhecimento dos serviços
- MODELO 7 – Declaração de Responsabilidade Técnica de Serviços
- MODELO 8 – Declaração de compromisso do Profissional
- MODELO 9 – Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeiro

PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2016

DO PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMA
Processo:	2016037770
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decretos Municipais nºs 415/2013, 203/2005 e 1.031/2015, Lei Municipal nº 2.024/2014
Tipo Licitação	MENOR PREÇO
Exame ou Retirada do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 3º piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.
Local da Sessão:	Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, endereço acima.
Data da Sessão:	01/08/2016
Hora da Sessão:	09:00 horas (horário local)
Informações:	Telefax (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial e-mail cplpalmas@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente certame contratação de empresa especializada na execução de serviço de impermeabilização de superfície com **manta geomembrana** (manta termoplástica lisa tipo PEAD E=2 mm) no aterro sanitário de Palmas, incluindo o fornecimento e os serviços de instalação. conforme especificações constantes nos ANEXOS I e II.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, exceto consórcio.

2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.3 A mera participação no procedimento licitatório autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posterior repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. II do art. 7º da Lei Municipal nº 2.024/2014, caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra e efetiva contratação.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Superintendência de Compras e Licitações, no endereço, fax e/ou e-mail constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão.

3.2. Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura do pregão, observadas as demais disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e, quando for o caso, assinados pelo representante legal do licitante, em original.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao(à) Pregoeiro(a) responsável pelo certame.

4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”

4.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues ao(à) **Pregoeiro(a)** ou sua equipe de apoio, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

4.2. A Superintendência de Compras e Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” enviados pelos correios ou quaisquer outras formas.

4.3. O Envelope 1 - PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREFEITURA DE PALMAS-TO
PREGÃO PRESENCIAL N.º/2016
ENVELOPE N.º
PROPONENTE:

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos a serem apresentados deverão:

- a) quando cópias, com registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Palmas-TO;
- b) quando proposta, conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;
- c) ser preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.2. Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5.4. Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os licitantes deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema, conforme MODELO 1.

6.2. Os credenciados ou procuradores deverão estar munidos da Cédula de Identidade ou documento equivalente.

6.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade.

6.4. Deverá ser incluído no credenciamento a comprovação de que o licitante encontra-se enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, através de extrato do site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional ou declaração de enquadramento devidamente registrada no órgão competente no decorrer de 2016 ou, ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no decorrer de 2016.

6.5. Juntamente com o documento de comprovação do item 6.4, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração de enquadramento como ME ou EPP, conforme **MODELO 2** e declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme **MODELO 3**.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:

- a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- b) especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- c) O valor unitário dos serviços, total do item e o valor total da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- d) Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser entregue declaração de que após a assinatura do contrato, a empresa terá o prazo de até 10 (dez) dias, para início do serviço de instalação de Geomembrana de PEAD, no Aterro Sanitário de Palmas.
- e) prazo para execução dos serviços em 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato;
- f) dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- g) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- h) prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

7.2. Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de

responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição dos preços.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, observadas as seguintes premissas:

8.1.1. Os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;

8.1.2. Documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;

8.1.3. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura de Palmas -TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 8.2, 8.4 e 8.5, desde que os mesmos não estejam vencidos na data de sua apresentação;

8.1.4. Para o uso da prerrogativa da substituição de documentos pelo CRC, na forma do item 8.1.3 deve ser apresentado, concomitantemente, Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme **MODELO 4**.

8.2. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) A empresa PARTICIPANTE deverá conter no Quadro Técnico Permanente um profissional devidamente comprovado e registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia 01 (um) Engenheiro Civil com Especialização em Saneamento Ambiental ou Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Sanitarista;
- b) Registro/Certidão de inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente da região da sede da empresa. No registro ou certidão da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado.

a.1) A empresa ou profissional responsável técnico que apresentar a certidão de registro no conselho competente com prazo de validade vencido, deverá providenciar a regularização antes da assinatura do contrato, caso seja vencedora da licitação, sob pena de desclassificação da sua proposta.

b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do licitante, devidamente registrado(s) no CREA/CAU e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) a execução de

serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

SERVIÇOS REQUERIDOS	UNIDADE
Serviço de impermeabilização de superfície com geomembrana (manta termoplástica lisa tipo PEAD, E=2MM da 5ª célula de ampliação do Aterro Sanitário de Palmas-TO.	M2

c) Demonstração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação em favor da empresa (capacidade técnico-operacional), mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência em serviços compatíveis em características e quantidades do objeto licitado,

SERVIÇOS REQUERIDOS	QTD/UN
Serviço de impermeabilização de superfície com geomembrana (manta termoplástica lisa tipo PEAD, E=2MM , sendo serviço de área mínimo de 45%, sendo (25.555.29m2) do objeto da licitação	25.555,29M2

d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, elaborada conforme **MODELO 6**.

e) Declaração que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, conforme item 8.3 do Edital, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, conforme **MODELO 7 - Declaração de Responsabilidade Técnica de Serviços**

f) Declaração individual do(s) profissional (is) apresentado(s) como Responsável Técnico autorizando sua(s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar da execução do objeto licitado na condição de Responsável Técnico, conforme **MODELO 8- Termo de Autorização /Compromisso**

f.1) Na contratação deverá ser comprovado o vínculo do Responsável Técnico com a empresa. A vinculação será caracterizada das seguintes formas:

- i. Mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE ou da Carteira Profissional de Trabalho;
- ii. Por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- iii. Através de ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante.
- iv. declaração formal assinada pelo profissional de que fará parte da equipe técnica da empresa, caso esta seja vencedora da licitação.

8.4. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** os licitantes deverão apresentar:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2015, apresentados em conformidade com a legislação vigente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira do licitante;
- c) Comprovação do licitante possuir, na data da abertura do certame, capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do (s) que se sagrar vencedor.

8.4.1.A comprovação da boa situação financeira dos licitantes será verificada pela obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um), em qualquer dos índices, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$	$LC = \frac{AC}{PC}$
<p>AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total</p>		

8.4.2. As empresas constituídas a partir de 2016 deverão apresentar Balanço de Abertura, na forma da Lei.

8.4.3. As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

8.5. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.5.2. prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (Alvará de funcionamento válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

8.5.3. certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;

8.5.4. certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;

8.5.5. certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

8.5.6. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

8.6. A **comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme MODELO 5.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Recomenda-se que os participantes compareçam com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.2. O(a) pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora pré-definida no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3. Por decisão do(a) pregoeiro(a), a sessão poderá ser suspensa e retomada posteriormente, em data e hora previamente informados aos participantes.

9.4. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2. O(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.3. Para classificação nesta licitação, será pelo critério **MENOR PREÇO**, para os serviços constantes no ANEXO I.

10.4. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.5. Caso haja empate nas condições definidas no item 10.3, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

11. DOS LANCES VERBAIS

11.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e sucessivamente aos demais em ordem decrescente de classificação.

11.2. Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

11.3. A declaração de declínio em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº 123/2006.

11.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

11.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) na hipótese da não contratação nos termos previstos nas letras “a” e “b” acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.6. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. DO JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento será o que oferecer **MENOR PREÇO** dos serviços constantes no ANEXO I.

12.2. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

12.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.4. Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

12.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

12.7. Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.8. Ao vencedor de menor preço que apresente restrição na regularidade fiscal, inserido na condição estabelecida de favorecido como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de seus documentos de habilitação, podendo ser prorrogado por mais um dia desde que devidamente fundamentado pelo proponente.

12.9. Em havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.11. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o(a) pregoeiro(a) deverá negociar para que seja obtido um melhor preço para a Administração.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2. As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

13.3. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, ao licitante decairá o direito

de recurso.

13.4. Os recursos serão decididos no prazo de 2 (dois) dias úteis, com a comunicação do resultado do julgamento diretamente aos interessados ou publicação no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o(a) pregoeiro(a) devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

14.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório.

15. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Após a homologação do certame, a adjudicatária será convocada pela Fundação de Meio Ambiente – Fundo Municipal de Meio Ambiente, para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

15.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no Anexo III.

15.3. O prazo de vigência contratual para os serviços deverá ser de 60 (sessenta) dias a partir da sua assinatura.

15.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

15.5. Quando notificado antes do vencimento do contrato, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

15.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

15.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

15.8 As despesas com o presente objeto correrão à conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente a(s) dotação(ões) orçamentária consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fontes consignadas no item 6 do Termo de Referência, ANEXO II.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. O objeto deverá ser executado conforme condições do Termo de Referência constante ANEXOS I e II.

16.2. O início do serviço de instalação de Geomembrana de PEAD, no Aterro Sanitário de Palmas, deverá ser de imediato após assinatura do contrato, com tolerância em até 10 dias.

16.3. O prazo de entrega total dos serviços de instalação de Geomembrana de PEAD no Aterro Sanitário no município de Palmas, localizado na região Sul, deverá ter o prazo máximo de execução de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da emissão da ordem de serviços.

16.3. Todas as despesas, diretas e indiretas, relativas à execução do objeto, serão suportadas pelo adjudicatário, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

16.4. Fica a empresa obrigada a fornecer os produtos de comprovada qualidade, obedecendo as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso, e a atender as exigências contidas no ANEXO II - Termo de Referência do edital.

17. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

17.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais de Serviços.

17.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

18.2. ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

18.3. MULTA: É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) do valor contratado que será imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:

- a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

18.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

18.5. SUSPENSÃO: Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PALMAS:

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 12.3 e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

18.6.A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União;

18.7.Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

18.8.As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial da execução, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

18.9.Quando o proponente não retirar ou não aceitar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item **18.8 “b”** e à penalidade do item **18.8 “e”** ou **18.8 “f”**, além de decair o direito a execução do objeto.

18.10.As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

18.11.As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

18.12.A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

18.13.As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

18.14.O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

18.15.Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.16.Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

19.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.4. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

19.6. Fica eleito o Foro de Palmas-TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

19.7. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos fones (063) 2111-2736/2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas-TO, aos 19 dias do mês de julho de 2016.

Antônio Luiz Cardozo Brito
Pregoeiro

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Qtd	Unid	Especificações	Valor unitário Estimado	Valor total Estimado
1	56.784,32	M ²	Serviço de impermeabilização de superfície com geomembrana (manta termoplástica lisa tipo PEAD, E=2MM da 5ª célula de ampliação do Aterro Sanitário de Palmas-TO, incluindo o fornecimento da manta geomembrana.	34,80	1.976.094,34
Total Geral R\$					1.976.094,34

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Unidade Orçamentária Demandante:

6700 - Fundo Municipal de Meio Ambiente de Palmas. Ordenador de Despesas: Evercino Moura dos Santos
- Fundo Municipal de Meio Ambiente - Email: fma.gestão.palmas@gmail.com. Telefone: (63) 9214-1218.

2 - Objeto: Serviço de impermeabilização de superfície com geomembrana (manta termoplástica lisa tipo PEAD, E=2MM, da 5ª célula de ampliação do Aterro Sanitário de Palmas-TO..

3 - Origem dos Recursos: Recursos vinculados do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

4 - Justificativa da aquisição ou contratação:

Com o crescimento populacional acelerado e a grande migração de populações advindas de outras regiões do Estado para a capital, são evidentes e notórios os reflexos, aumentando cada dia mais a geração de diversos tipos de resíduos sólidos, os quais são coletados por nosso bem sucedido sistema de limpeza pública que chegou com uma média diária de 259,26 t/dia, totalizando 93.336,19 ton., em 2015, no Aterro Sanitário da Capital; onde só nos últimos três anos teve um aumento de 22,50% na quantidade de RSU, com um crescimento médio de 7,50% ao ano, bem superior ao crescimento demográfico de Palmas.

A construção da nova célula de ampliação do Aterro Sanitário de Palmas justifica-se haja vista que a quarta célula construída em 2012 com vida útil prevista para três anos, encontra-se totalmente cheia.

A não construção de uma nova célula poderá ocasionar um **colapso** operacional devido à falta de espaço adequado para a disposição final dos Resíduos Sólidos da Capital; haja vistas que o aterro sanitário é uma forma de disposição que garante o confinamento seguro no que diz respeito a poluição ambiental e a saúde pública dos habitantes da Capital.

5. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Conforme Anexo I do Edital.

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Funcional programática	Natureza da despesa	Fonte	Ficha	Sub-ítem
6700.18.542.0310.4057	33.90.39	501790103	20163195	82006

7 - Valor total por extenso: Um milhão, novecentos e setenta e seis mil, noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos

8 - Prazo para a Entrega/Execução: Conforme Termo de Referência

9 - Local de Entrega/Realização/Instalação. Aterro Sanitário de Palmas - Área Rural do Projeto de Assentamento do São João neste município. Região Sul de Palmas

10. CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços de impermeabilização de superfície com geomembrana - Manta TERMOPLÁSTICA LISA TIPO PEAD, E=2MM serão realizados no Aterro Sanitário de Palmas na região Sul de Palmas denominado área rural do Projeto de assentamento.do São João no município de Palmas-TO

ANEXO A – TERMO DE REFÊRENCIA

1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em impermeabilização de superfície com geomembrana (manta termoplástica lisa tipo PEAD, E=2MM, da 5ª célula de ampliação do Aterro Sanitário de Palmas-TO.

2 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - O início do serviço de instalação de Geomembrana de PEAD, no Aterro Sanitário de Palmas, deverá ser de imediato após assinatura do contrato, com tolerância máxima de 10 dias.

2.2 - O prazo de entrega total dos serviços de instalação de Geomembrana de PEAD no Aterro Sanitário no município de Palmas, localizado na região Sul, deverá ter o prazo máximo de execução de 45 (quarenta e cinco) dias, após assinatura do contrato e/ou empenho.

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - A empresa PARTICIPANTE deverá conter no Quadro Técnico Permanente um profissional devidamente comprovado e registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia 01 (um) Engenheiro Civil com especialização em saneamento ambiental, ou Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Sanitarista,.

3.2 – A empresa participante deverá apresentar Declaração de que deverá fornecer um 1 (um) Técnico de Segurança do Trabalho durante a execução dos serviços de impermeabilização de superfície com a geomembrana..

3.3 - A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a prestação de serviços compatíveis em características com o objeto da Licitação.

3.4 - Apresentação de Certidão de Acervo Técnico do CREA compatível com o serviço objeto desta Licitação.

4 - ACERVO TÉCNICO

4.1 - A empresa PARTICIPANTE deverá possuir CAT (Certidão de Acervo Técnico) registrado em Conselho competente, de um serviço de área mínimo de 45%, sendo (25.555.29m²) do OBJETO desta Licitação, contendo a mesma espessura da geomembrana de 2mm.

5 - VISITA TÉCNICA

55.1 - Deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO** de comparecimento no local do objeto desta licitação devidamente acompanhado do Engenheiro indicado pelo órgão solicitante

e de ter se inteirado de todas as condições necessárias e suficientes para orientar a elaboração completa de sua proposta.

5.2 - As visitas poderão ser agendadas com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência através do telefone 63 2111-0607 ou no endereço Quadra 1212 sul, Av. LO 27 Esquina c/ Avenida NS 10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Trânsito e transporte.

6 - MÉTODOS DE INSTALAÇÃO DA GEOMEMBRANA

6.1 - Nenhum equipamento ou ferramenta poderá danificar a geomembrana no seu manuseio, movimentação ou soldagem final dos painéis.

6.2 - O método a ser empregado para a aplicação dos painéis deverá minimizar o aparecimento de rugas ou soldagem final dos painéis;

6.3 - Será permitido um enrugamento aproximado de 5% no comprimento e na largura. Esta folga tem a finalidade de anular as perdas por enrugamento natural do material, movimentação natural de dilatação e retratação do produto e eventuais ondulações, recalques e movimentação de solo.

6.4 - Deverá ser minimizado ou mesmo evitado o contato direto de equipamento com a geomembrana, ou seja, o produto deverá ser protegido por um Geotêxtil, por um pedaço extra de geomembrana ou outra cobertura apropriada ao longo dos pontos em que deva haver tráfego de equipamentos.

6.5 - Nenhum veículo, equipamento ou máquina, a não ser os devidamente autorizados pelo técnico da empresa vencedora, será permitido trafegar sobre a geomembrana.

6.6 - Toda responsabilidade da instalação da geomembrana será por conta da empresa CONTRATADA.

6.7 - Toda a saída para percolados originário na geomembrana, deverá ser deixado pronto pela CONTRATADA.

6.8 - Durante todo o período de instalação da geomembrana será supervisionado por um técnico designado pela CONTRATANTE.

7 - INSTALAÇÃO DOS PAINÉIS

7.1 - As geomembranas de PEAD deverão, obrigatoriamente, ser instaladas de modo natural, relaxado, sem nenhum tipo de tensão ou estresse ao material. São previstas folgas mínimas a serem dadas ao material durante o processo de sua instalação definitiva.

7.2 - Não será permitida a instalação de geomembrana esticada, tencionada, sem as folgas determinadas pelo fabricante, de modo a serem compensados os movimentos de dilatação, contração e ondulação, naturais ao produto.

7.3 - Sempre que possível a sobreposição do material no ato da soldagem deverá ocorrer no sentido dos ventos dominantes, evitando-se desse modo a ação contrária dos ventos que pode levantar o material, dificultando o processo de soldagem.

8 - PREPARO DE SOLDAGEM NO LOCAL DA OBRA

8.1 - A área de soldagem refere-se a parte onde ocorrerá a sobreposição do material e deverá estar limpa, livre de poeira, sujeiras e pedriscos, 30 minutos antes da aplicação da soldagem térmica.

8.2 - Se a superfície a ser soldada estiver suja de lama, será previamente limpa com água e só após a perfeita secagem será efetuada a solda.

8.3 - Buracos no solo, torrões de argila, pedras, areias, lamacentas ou condições impróprias a uma boa soldagem deverão ser removidas antes da soldagem, ainda na fase de reparo da infraestrutura.

9 - SOLDAGEM DA GEOMEMBRANA

9.1 - Devido as características do Polietileno de Alta Densidade o sistema de união das geomembranas de PEAD **é exclusivamente por meio de soldas.**

9.2 - Os sistemas de soldas a serem utilizadas na instalação de geomembrana de Polietileno Alta Densidade PEAD são;

9.2.1 - Soldas por **termofusão** - Fundição e união do mesmo material componente das geomembranas (PEAD).

9.2.2 - Soldas por extrusão - fundição de material PEAD aportado ("macarrão de solda").

9.3 - Toda terminação (solda de fechamento, remendo, etc. . .) deverá ser executado por médio de solda por extrusão.

9.4 - O material entregue ("cordão de solda") de PEAD deverá ser idêntico material que a geomembrana de diâmetro 4mm,

9.5 - As soldas por termofusão deverão ser do tipo dupla com canal central, de maneira de permitir a execução dos **testes pneumáticos** em todas elas.

9.6 - Todas as máquinas de solda deverão estar equipadas com leitura digital das temperaturas e sensores eletrônicos automáticos para a regulação das temperaturas e velocidades.

10 - ANCORAGEM

10.1 - A ancoragem principal da geomembrana; fixação superior perimetral do revestimento numa lagoa deverá ser por meio de **valetas de ancoragem** de 0,30m de largura X 0,40m de profundidade.

10.2 - A distância mínima da borda interna da valeta até a borda de encontro talude - coroamento =0,50m.

10.3 - O solo retirado da escavação das valetas deverá ficar disposto do lado da valeta do lado externo da Lagoa. Desta maneira não interferirá com a instalação do revestimento e ficará disponível na hora de fechar a valetas com esse solo.

11 - MATERIAL

11.1 - O material de impermeabilização a ser aplicado será uma geomembrana polimérica sintética negra, sem reforço, flexível, lisa de PEAD. Produzida no processo Flat-Die, propiciando ao

material uniformidade de espessura em todo o produto e, devido à calandragem do polietileno ainda quente, o processo produz uma superfície lisa, íntegra e com alto brilho, sem a formação de vincos e dobra.

11.2 - A largura da geomembrana deverá ser igual ou superior a 5,80m e o comprimento de 50m, com espessura de 2,00mm. Estas dimensões conferem a geomembrana um grande aproveitamento de material quanto à montagem no campo. Uma quantidade menor de soldas é necessária para se cobrir a mesma área, com isto, as possibilidades de eventuais defeitos de solda e por consequência dos pontos frágeis de remendos são reduzidas.

11.3 - A geomembrana deverá atender à seguinte especificação:

<u>ITENS</u>	<u>Propriedade</u>	<u>Norma</u>	<u>Valor</u>
1	Espessura do núcleo (1)	ASTM D 5994	2,00mm
2	Densidade	ASTM D 792	0,94 g/cm (3)
3	Resistência à tração		
3.1	No escoamento	ASTM D 6693	29 KN/m
3.2	Na ruptura		67 KN/m
3.3	Alongamento no Escoamento		12%
3.4	Alongamento na ruptura (4)		700%
4	Resistência ao rasgo	ASTM D 1004	249 N
5	Resistência ao Puncionamento	ASTM D 4833	640 N
6	Teor de Negro de Fumo	ASTM D 1603 OU 4218	2 - 3 %
7	Dispersão de negro de fumo	ASTM D 5596	Categoria 1 ou 2
8	Fissuração sob Tensão	ASTM D 5397	500 horas
9	Tempo de Oxidação indutiva	ASTM D 3895	100 min
10	Envelhecimento no Forno a 85 Grau C - OIT Standard (retida após 90 dias)	ASTM D 5721/3895	55 %
11	Resistência UV - OIT de Alta Pressão (%) Retida após 1600 h	ASTM D 5885	50 %

11.4 - Se o interessado na participação do objeto desta licitação não for o fabricante, o mesmo deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE a documentação fornecida pelo fabricante que comprove as características da Geomembrana exigidas no Termo de Referência e o Edital se comprometendo a fornecer esse material ao PARTICIPANTE.

12 - GARANTIAS

12.1 - A solda no **processo de Termofusão** terá a mesma garantia da geomembrana dos serviços realizados pela empresa CONTRATADA.

12.2 - Garantir a estanqueidade das soldas pelo período de 5 (cinco) anos.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 - Fornecer ponto de energia no local indicado pela CONTRATADA.
- 13.2 - Fornecer a quantidade de ajudantes necessário para a equipe técnica da CONTRATADA, durante a execução dos serviços.
- 13.3 - Executar os trabalhos, tais como: reparação da superfície a ser revestida, a escavação e posterior preenchimento das valas de ancoragem com no mínimo de 30 cm de largura x 30cm de profundidade.
- 13.4 - Fornecer sacos de areia para ancoragem provisória, se necessário.
- 13.5 - Prover o transporte de materiais dentro do canteiro dos serviços.
- 13.6 - Esgotar a água acumulada na área de trabalho.
- 13.7 - Fornecer boas condições no local para que seja feita a instalação.
- 13.8 - Fornecer retro-escavadeira ou similar, para manuseio das bobinas de material e abertura das valas de ancoragem.
- 13.9 - Deixar o local dos serviços de impermeabilização em condições necessárias para a perfeita execução das atividades correlatas ao objeto do contrato.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 - Arcar com todas as despesas decorrentes de transportes e entrega;
- 14.2- Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme previsto no art. 70 da Lei n 8.666/1993.
- 14.3 -Durante a execução dos serviços deverá atender as normas de segurança do trabalho.
- 14.4 - Apresentar relatórios para a CONTRATANTE quando solicitado.
- 14.5 - Arcar com todos os encargos financeiros e trabalhistas em decorrência do referido contrato.
- 14.6 - Executar os serviços em conformidade com o Edital e o Termo de Referência.
- 14.7 - As despesas com refeições, transportes e hospedagem com os Técnicos da empresa responsáveis pela execução dos serviços objeto deste Edital, serão por conta da CONTRATADA.
- 14.8 - A empresa deverá no ato da visita técnica tomar conhecimento dos pontos de reparo da geomembrana das outras Lagoas existentes, para efetuar os reparos.
- 14.9 - Não haverá custos adicionais pelos reparos.

15 - DO PAGAMENTO

- 15.1 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, sendo: 70% do valor total na entrega total do material e os 30% restante no final da execução do objeto solicitado, ambos 30 (trinta) dias após da emissão da Nota Fiscal atestada pelo órgão competente.
- 15.2 - Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.
- 15.3 - O valor a ser pago será de acordo com emissão do Laudo contendo o quantitativo exato devidamente assinada pelo gestor do contrato designado pelo CONTRATANTE.

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº...../2016, CELEBRADO NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA,

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº XXX, com sede à Qd. 104 Sul, Av. JK, Conjunto 02, Lt. 33, Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) ..., CPF....., CI....., residente e domiciliado(a) nesta capital.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, com sede, inscrita no CNPJ nº, por seu Representante Legal, Sr.(a).....RG.... CPF/MF nº têm justos e certos o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº **2016037770**, Pregão Presencial nº xx/2016, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na execução de serviço de impermeabilização de superfície com **manta geomembrana** (manta termoplástica lisa tipo PEAD E=2 mm) no aterro sanitário de Palmas, incluindo o fornecimento e os serviços de instalação, conforme especificações constantes nos ANEXOS I e II do edital.

2.2 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS (CONTRATADOS)

Item	Und	Qtd	Especificações	V. unit	V. total

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 Realizar os serviços em concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com observância fiel do Edital da licitação, em especial seu Termo de Referência e este Contrato.

3.2 A CONTRATADA obriga-se a executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de incorrer nas penalidades citadas em lei;

3.3 A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização, pelo CONTRATANTE, da execução do objeto do presente contrato, por funcionários seus e/ou

prepostos por ele indicados, facultando-lhes o livre a todos os registros e documentos pertinentes ao objeto deste contrato, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**;

3.4 O exercício da Fiscalização não desobriga a **CONTRATADA** de sua total responsabilidade quanto aos serviços executados;

3.5 A **CONTRATADA** está obrigada a aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

3.6 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93;

3.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de transportes e entrega;

3.8. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme previsto no art. 70 da Lei n 8.666/1993.

3.9. Durante a execução dos serviços deverá atender as normas de segurança do trabalho.

3.10. Apresentar relatórios para a **CONTRATANTE** quando solicitado.

3.11. Arcar com todos os encargos financeiros e trabalhistas em decorrência do referido contrato.

3.12. Executar os serviços em conformidade com o Edital e o Termo de Referência.

3.13. As despesas com refeições, transportes e hospedagem com os Técnicos da empresa responsáveis pela execução dos serviços objeto deste Edital, serão por conta da **CONTRATADA**.

3.14. Não haverá custos adicionais pelos reparos.

3.15. Justificar por escrito as razões quando não realizar os serviços solicitados;

3.16 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a todas as reclamações;

3.17 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, inclusive o ônus pelo desperdício de material empregado;

3.18 Os produtos necessários para a realização do serviço são de responsabilidade da empresa contratada;

3.19 A empresa contratada não deverá transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos produtos sem a prévia e expressa autorização desta pasta;

3.20 Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na prestação do serviço;

3.21 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Meio Ambiente;

3.22 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

3.23 O objeto deverá ser executado conforme condições do Termo de Referência constante no ANEXO II e ANEXO “A” do instrumento convocatório;

3.20 Todas as despesas, diretas e indiretas, relativas à execução do objeto, serão suportadas pelo adjudicatário, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 Receber e atestar as faturas apresentadas pela **CONTRATADA**, de conformidade com as requisições/solicitações efetivamente expedidas.

4.2 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

4.3 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

4.4 Efetuar os pagamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de atesto das notas fiscais, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

4.5 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

4.6. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

4.7. Fornecer ponto de energia no local indicado pela CONTRATADA.

4.8. Fornecer a quantidade de ajudantes necessário para a equipe técnica da CONTRATADA, durante a execução dos serviços.

4.9. Executar os trabalhos, tais como: reparação da superfície a ser revestida, a escavação e posterior preenchimento das valas de ancoragem com no mínimo de 30 cm de largura x 30cm de profundidade.

4.10. Fornecer sacos de areia para ancoragem provisória, se necessário.

4.11. Prover o transporte de materiais dentro do canteiro dos serviços.

4.12. Esgotar a água acumulada na área de trabalho.

4.13.- Fornecer boas condições no local para que seja feita a instalação.

4.14. Fornecer retro-escavadeira ou similar, para manuseio das bobinas de material e abertura das valas de ancoragem.

4.15. Deixar o local dos serviços de impermeabilização em condições necessárias para a perfeita execução das atividades correlatas ao objeto do contrato.

4.16. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;

4.17. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

4.18. Constatadas quaisquer irregularidades nos serviços, à Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízos das penalidades a que sujeita a CONTRATADA, sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

4.19. O CONTRATANTE se obriga a realizar os pagamentos previstos neste instrumento com pontualidade, desde que atendidos as formalidades previstas;

4.20. O CONTRATANTE obriga-se a notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e incorreções observadas na execução do Contrato;

4.21. O CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados;

4.22. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, alterar ou rescindir o contrato, no interesse dos serviços e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer indenização, exceto quanto aos pagamentos referentes aos objetos por ela já executados e

aprovados.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

5.1 O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do respectivo contrato.

5.1.1 O prazo de execução dos serviços de impermeabilização da manta geomembrana será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da emissão da ordem de serviços.

5.2 Este contrato poderá ser prorrogado na forma da Cláusula 5.1 quando de interesse do CONTRATANTE, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante prévia justificação.

5.3 As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR E PAGAMENTO

6.1 Pela prestação dos serviços efetivamente executados, a contratante pagará à contratada os preços constantes de sua proposta, no valor total de R\$ _____ (_____) reais.

6.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, sendo: 70% do valor total na entrega total do material e os 30% restante no final da execução do objeto solicitado, ambos 30 (trinta) dias após da emissão da Nota Fiscal atestada pelo órgão competente.

6.3. O valor a ser pago será de acordo com emissão do Laudo contendo o quantitativo exato devidamente assinada pelo gestor do contrato designado pelo CONTRATANTE

6.4. Será feito a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEPE, na forma do inc. II do art. 7º da Lei Municipal nº 2024/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO E RECURSOS

7.1 As despesas com o presente objeto correrão à conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente nas dotação orçamentária consignada no(s) projeto(s)/atividade(s), 6700.18.542.0310.4057, , natureza(s) da(s) despesa(s) 33.90.39, fonte 501790103, ficha 20163195, subitem 82006.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o

Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

8.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

8.3 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.4 As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pela CONTRATANTE, através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais, ou de processo administrativo.

8.5 A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão sancionador.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do serviço público, observadas as disposições do art. 78 da Lei 8.666/93.

9.2 A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência e/ou concordata da CONTRATADA ou ainda quando esta:

a) não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
b) transferir, no todo ou em parte, suas obrigações neste termo, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

9.3 Na hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços já executados.

9.4 Ocorrendo a rescisão por um dos incisos elencados na Cláusula 9.2, a CONTRATADA poderá responder por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS E SEGUROS

10.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.2 Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre a mesma e sua equipe de prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas-TO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores e no Processo n.º **2016037770**.

12.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, por estarem justos e certos, assinam e ratificam o presente documento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, civilmente capazes, que a tudo sabem e assistiram.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, aos dias do mês de de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

MODELO 1 - Credenciamento

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Palmas (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº xxx/2016 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO

MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº xxx/2016, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO

MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Palmas-TO,de de 2016.
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º /2016.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO

MODELO 5 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

(Em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial N° _____/2016
À Prefeitura Municipal de Palmas-TO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO

MODELO 6 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS

(Em papel timbrado da empresa)

Palmas-TO,de de 2016.
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º /2016.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

.....(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o número
....., com endereço sito à,
declara, sob as penalidades da lei, que inspecionou o local dos serviços e vizinhanças, está familiarizada com
as facilidades e recursos existentes e as condições ambientais da região e que não alegará, *a posteriori*,
desconhecimento de qualquer fato.

....., de de 2016.

(Assinatura do declarante)

MODELO

MODELO 7 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS

Palmas-TO,de de 2016.
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º /2016.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, conforme item 8.3 do Edital, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, quais sejam:

Nome do Profissional	Formação	CREA/CAU

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO

MODELO 8 - DECLARAÇÃO - TERMO DE AUTORIZAÇÃO/COMPROMISSO

Palmas-TO,de de 2016.
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º /2016.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Autorizo a empresa..... (nome da empresa), CNPJ nº
....., a incluir meu nome na equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos
trabalhos objeto da licitação em referência, bem como comprometo-me a participar da equipe permanente,
caso a mesma venha a ser contratada.

....., de de 2016.

(Assinatura)

MODELO

MODELO 9 - Demonstrativo da Capacidade Econômico-financeira

Palmas-TO,de de 2016.
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º /2016
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(descrição do objeto)

<p>AC + RLP LG = -----</p> <p>PC + ELP</p> <p style="text-align: center;">+</p> <p>LG = -----</p> <p>+</p> <p>LG =</p>	<p>AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total</p>
<p>AT SG = -----</p> <p>PC + ELP</p> <p style="text-align: center;">+</p> <p>SG = -----</p> <p>+</p> <p>SG =</p>	
<p>AC LC = -----</p> <p>PC</p> <p style="text-align: center;">+</p> <p>LC = -----</p> <p>+</p> <p>LC =</p>	<p>Local e Data:</p> <hr/> <p>Identificação e Assinatura do Responsável pelas Informações</p>

MODELO

